



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 527C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 5.498, DE 13 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 615.713,49, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019, e tendo em vista o constante do processo nº 633/2019 FMS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 615.713,49 (seiscentos e quinze mil, setecentos e treze reais e quarenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao Crédito especial por Superávit Financeiro de que trata o artigo anterior das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					615.713,49
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					615.713,49
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					615.713,49
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12130000	0001	615.713,49

DECRETO Nº 5.499, DE 13 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.410,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 303.410,00 (trezentos e três mil, quatrocentos e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 13 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					303.410,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					303.410,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					303.410,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12110000	0001	303.410,00
Anexo II (Redução)					303.410,00
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					303.410,00
2069 AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS					303.410,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12110000	0001	303.410,00

DECRETO Nº 5.500, DE 18 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito especial por excesso de arrecadação de que trata o artigo anterior, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					400.000,00
09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					400.000,00
2084 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV					118.568,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			13110000	0001	95.200,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			13110000	0001	18.000,00
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			13110000	0001	5.368,00
2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.					124.129,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			13110000	0001	38.429,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13110000	0001	85.700,00
1061 ATENDIMENTO NO CADASTRO ÚNICO (BOLSA FAMÍLIA)					157.303,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			13110000	0001	95.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			13110000	0001	52.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13110000	0001	10.303,00

DECRETO Nº 5.501, DE 18 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.016,08, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas

no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 105.016,08 (cento e cinco mil e dezesseis reais e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					105.016,08
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES					84.016,08
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11110000	0001	35.247,92
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11130000	0001	16.358,16
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11230000	0001	32.410,00
11 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					5.000,00
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO					5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	5.000,00
14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL					16.000,00
1369 ÁGUA VIVA					11.500,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	11.500,00
1372 FESTA DO BODE					4.500,00
3.1.30.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	4.500,00
Anexo II (Redução)					
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					105.016,08
2058 OFERTA E MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DO ESCOLAR					84.016,08
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11110000	0001	58.768,16
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11130000	0001	10.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11230000	0001	16.358,16
2151 FARDAMENTO ESCOLAR					32.410,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			11110000	0001	25.247,92
11 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					25.247,92
2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM DA SEC. DO DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO					5.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001	5.000,00
14 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV RURAL					16.000,00
1372 FESTA DO BODE					16.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	16.000,00

DECRETO Nº 5.502, DE 16 de setembro de 2019

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.988,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 78 e 148, XII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.644, de 24 de julho de 2018; no art. 1º, da Lei nº. 3.680, 12 de dezembro de 2018; no art. 2º, do Decreto nº 5.310 de 11 de janeiro de 2019. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 109.988,09 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de setembro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					109.988,09
2106 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE					54.988,09
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	30.000,00
2066 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO					30.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	24.988,09
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					24.988,09
2594 MOSSORÓ TERRA DA LIBERDADE					55.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	55.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					109.988,09
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					54.988,09
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			12140000	0001	79,35
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					79,35
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			12140000	0001	908,74
2075 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					908,74
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			12140000	0001	24.000,00
2078 AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					24.000,00
3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			12140000	0001	30.000,00
10 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA					30.000,00
2593 MOSSORÓ TERRA DE LUZ					55.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001	55.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001	35.000,00
					20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 56, DE 18 de setembro de 2019

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 114.253,28 (cento e quatorze mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 18 de setembro de 2019

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário do Planejamento

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					114.253,28
					87.373,28

2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES			87.373,28
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	24.789,96
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	55.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11230000	0001	7.583,32
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			26.880,00
2614 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR			26.880,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	26.880,00
Anexo II (Redução)			114.253,28
07.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			87.373,28
2059 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS ESCOLARES			87.373,28
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	5.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11130000	0001	5.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	19.789,96
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	50.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	7.583,32
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			26.880,00
2614 CIRCUITO MOSSOROENSE DE FUTEBOL AMADOR			26.880,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26.880,00

PORTARIA N.º 55/2019 – SEPLAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício Circular n.º 003/2019-SCGP, de 28 de agosto de 2019, da Secretaria do Gabinete da Prefeitura, instruído de cópia do Decreto Municipal n.º 5411, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre horário de funcionamento do Planejamento Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, de segunda à sexta-feira, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, os seguintes horários de expediente:

I – Atendimento ao público na sede da Secretaria – das 07h:00min às 13h:00min;

II – Serviços internos na sede da Secretária – das 15h:00min às 17h:00min.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Planejamento, em Mossoró/RN, 18 de setembro de 2019

Aldo Fernandes de Sousa Neto
Secretário Municipal do Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA N.º 016/2019-SEFAZ

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme artigo 89, inciso I.

RESOLVE:

1. Designar o servidor ANTÔNIO RICARDO DE MEDEIROS, matrícula n.º 05887-2, para atuar como GESTOR DE CONTRATO, firmado entre o Município de Mossoró/RN e as empresas LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELLE - EPP, inscrita no CNPJ. Sob o n.º 01.973.806/0001-29 e MAX LEAL SOLANO CAVALCANTE - ME, inscrita no CNPJ. Sob o n.º 09.341.816/0001-53, referente ao Pregão Presencial n.º 43/2019 – SEFAZ, Processo de Licitação n.º 201/2019, cujo o objetivo e aquisição de Material de Expediente e o servidor JOSÉ ARISVALDO DE ALMEIDA, matrícula n.º 4965-7, para atuar como FISCAL dos referidos CONTRATOS.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data de assinatura do Contrato.

Gabinete do Secretário da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 17 de setembro de 2019.

Abraão Padilha de Brito
Secretário da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL Pregão Presencial n.º 11/2019-SME Processo n.º 41/2019

Na Publicação do Jornal Oficial do Município - JOM do 01 de julho de 2019, Ano XI, Edição 516 A, pág. 02, referente ao Pregão Presencial n.º 11/2019-SME. Onde se Lê: Contrato n.º 142/2019
Lêia-se: Contrato n.º 141/2019

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 72/2019-SMS Proc. N.º 276/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados

que no dia 08 de outubro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é Registro de Preços objetivando assegurar os produtos de higiene e limpeza, em caso de necessidade, a imediata aquisição dos produtos relacionados no Anexo I, destinado a atender necessidade das unidades municipais de saúde, possibilitando o desenvolvimento das atividades de rotina administrativa, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 18 de setembro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n.º 73/2019-SMS Proc. N.º 277/2019

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria n.º 154 de 09 de maio de 2019, publicado no Jornal Oficial do Município em 10 de maio de 2019 no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 10 de outubro de 2019, às 08h00min, na sede da Diretoria Executiva De Licitações, Contratos e Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de dois equipamentos de Ultrassom para o PAM do Bom Jardim., quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min ou no site oficial www.prefeiturademossoro.com.br – Link Licitações. Mossoró-RN, em 18 de setembro de 2019.

FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO
Pregoeiro

TERMO DE ADITIVO

ADITIVO 05 PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2015 – AO CONTRATO N.º 36/2016 – FIRMADO EM 12/01/2016.

Objeto: Consiste na alteração do prazo contratual decorrente do Pregão Presencial n.º 109/2015, cujo contrato foi firmado em 12 de janeiro de 2016.

Empresa: NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ: 02.201.535/0001-56

Prazo: 08 (oito) meses

Período de Execução: 12/09/2019 a 12/05/2020.

Data da Assinatura: 11.09.2019

Assina pela contratante: Rosalba Ciarlini Rosado

Assina pela Contratada: Carlos André Silva Souza

Termo Autorizativo de Dispensa Dispensa N.º 84/2019 - SMDSJ - Processo Licitação: 251/2019. Processo de Despesa: 1491/2019 – SMDSJ

Objeto: contratação por meio de Dispensa de Licitação a empresa R.N DE SOUZA – ME, CNPJ DE N.º 12.698.189/0001-17, Pessoa Jurídica, sediada a Av. Rio Branco n.º 2100, Bom Jardim, Mossoró-RN, especializada na prestação dos serviços serrarrias etc., por ter a proposta mais vantajosa.

Empresa: R.N DE SOUZA – ME – CNPJ:

12.698.189/0001-17.
Valor R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)
Data de Assinatura do Termo: 12 de setembro de 2019
Assina pelo o município: Rosalba Ciarlini Rosado – Prefeita

Extrato de Adjudicação, Homologação e Contrato Concorrência N.º 7/2019 – SEIMURB Contrato N.º 322/ 2019

Objeto: as obras de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da cidade, referente a Bacia 01 (1ª etapa) que contempla os Bairros Abolição III, Abolição IV (parte) e Nova Betânia e Bacia 07 contempla os Bairros Alto da Conceição, Lagoa do Mato e Belo Horizonte (Comunidade do Carnaubal), nesta cidade, conforme especificado no orçamento básico e projeto básico, em anexo.

Empresa: VIPETRO CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ: 09.080.623/0001-96

Assina pelo a empresa: FRANCISCO VILMAR PEREIRA

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 17/09/2019 a 17/09/2020

Valor: R\$ 7.482.896,66 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos)

Data de assinatura da Adjudicação: 16 de setembro de 2019

Adjudicado por: Deyvid Samuel Soares da Silva – Diretor Executivo de Licitações, Contratos e Compras

Homologado por: Nayara Gadelha de Oliveira – Prefeita em exercício

Homologação e Contrato: 17 de setembro de 2019

Extrato de Aditivo

Aditivo n.º 01 de Renovação contratual sem reajuste de valor, ao contrato n.º 224/2018, firmado em 01/08/2018-Dispensa N.º 34/2018 - SMS

Objeto: O Presente aditivo tem objeto promover a renovação contratual sem reajuste de valor ao contrato n.º 224/2018, firmado em 01 de agosto de 2018.

Pessoa Física: MARIA ROSILENE CARLOS - CPF: 010.552.724-61

Vigência: 12 (doze) meses

Período: 01/08/2019 a 01/08/2020

Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Assina pelo Município: MARIA DA SAUDE DE AZEVEDO – Secretária Municipal de Saúde

Data da assinatura: 01 de agosto de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria N.º 054/2019 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar n.º 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares n.º 126, de 29 de janeiro de 2016 e n.º 142, de 24 de julho de 2018, CONSIDERANDO os termos contidos no Decreto Municipal n.º 5211, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre o horário de funcionamento da administração Municipal, e,

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regulamentação do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º A partir desta data a Secretaria Municipal da Educação de Mossoró passará a funcionar das 7h às 17h, de segunda a quinta-feira.

Parágrafo Único: As sextas-feiras o horário de funcionamento será das 7h às 13h.

Art. 2º O horário compreendido entre 7h às 13h será destinado ao atendimento ao público.

Art. 3º O horário compreendido entre 15h às 17h terá destinação exclusiva para o desenvolvimento de

atividades internas.

Art. 4º Os casos excepcionais serão negociados diretamente com o superior hierárquico desta Pasta.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 11 de setembro de 2019

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

Portaria Nº 057/2019 - SME/GS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA GORETTI DA SILVA, Matrícula: 0100161-1 CPF: 337.377.894-87 para atuar como FISCAL DE CONTRATO, conforme abaixo especificado:

I – Processo de Licitação nº 267/2019 - SME, Dispensa de Licitação nº 97/2019, tendo como credor H. V. O. EMPREENDEMENTOS TURISMO E LAZER LTDA - CNPJ: 70.039.003/0001-14, cujo objeto é o serviço de aluguel de salões e serviço de Buffet para realização da III FECIRME - Feira de Ciências da Rede Municipal de Ensino realizado nas datas de 12 e 13 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 16 de setembro de 2019

Profª Magali Nogueira Delfino Carmo
Secretária Municipal da Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ

EXTRATO DO ADITIVO Nº 04/2019 - DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016 – PRAZO

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016, DE ACORDO COM O ART. 57, INS. II, DA LEI 8.666/93, POR 12 (DOZE) MESES, SENDO ASSIM ADITIVADO DE 25 DE AGOSTO DE 2019 A 24 DE AGOSTO DE 2020.

VALOR: R\$ 2.625,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS) MENSAL.

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ/RN

CONTRATADA: F.A. DUARTE FILHO

DATA DA ASSINATURA: 23 DE AGOSTO DE 2019.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO.

ASSINA PELO CONTRATADO: FRANCISCO AIRTON DUARTE FILHO

PORTARIA Nº 009/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 17 de setembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 009/2019 - GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró de 25 de janeiro de 2019, para RETIFICAR, conforme determinado pelo TCE/RN (Processo nº 100463/2019 – TC/ Notificação nº 001194/2019 – DAE), para CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, I da Lei Complementar Municipal 060, de 09 de dezembro de 2011, a JURANICE MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA, portadora da cédula de identidade nº 003.762.000 – SSP/RN, inscrita no CPF nº 034.656.814-52, na condição de cônjuge do segurado JOSÉ VICENTE DA COSTA SOBRINHO, portador da cédula de identidade nº 462.854 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o número 088.593.294-34, ex-titular do cargo “Agente Fiscal de Tributos”, matrícula/vínculo 6616, outrora lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, falecido em 15 de janeiro de 2019, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 17.555,36 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), assim discriminados:

Proventos do de cujus (Anexo I da LC nº 93/2013 c/c art. 72, LC nº 029/2008 c/c art. 3º LC, 93/2013): R\$ 22.576,47;

Cálculo dos Proventos (R\$ 22.576,47 – 5.839,45* 070+5.839,45= 17.555,36);

Valor do Benefício (Art. 28, II, da LCM 060/2011): R\$ 17.555,36.

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria

será concedida a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art. 3º O valor da pensão será reajustado anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 092/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 18 de Setembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do Art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 12, § 3º e art. 86 da Lei Complementar nº 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA, RG nº 001.365.379, CPF nº 078.180.172-91, funcionária de provimento efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com matrícula/vínculo nº 0058161-1 exerce a função de Professora, Nível III, Classe 009, com referência no cargo efetivo 009, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 5.977,38 (cinco mil e novecentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos), assim discriminados:

Vencimento base (Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 070/12 c/c Art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 88/13): R\$ 4.706,60

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72 da Lei Complementar Municipal nº 29/08 - Ref. 27 anos/27%): R\$ 1.270,78

Valor do Benefício: R\$ 5.977,38

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 104/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 09 de Setembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, alterada pela EC nº 41/2003 c/c art. 3º c/c art. 7º, I c/c art. 28, I da Lei Complementar Municipal 060, de 09 de dezembro de 2011, a MARIA DE FÁTIMA DE MELO, portadora da cédula de identidade nº 727.936 SSP/RN, inscrita no CPF nº 565.312.904-63, na condição de CÔNJUGE do segurado FRANCISCO ERIVALDO FAGUNDES NEVES, que portava o RG nº 767.149 – ITEP/RN, era inscrito no CPF sob o número 107.417.5169-28, aposentado por invalidez no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 17/01/2018 com a matrícula sob o nº 89176-1, falecido em 22 de Agosto de 2019, benefício de PENSÃO POR MORTE no valor de R\$ 1.187,69 (mil e cento e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), assim discriminados:

Proventos do de cujus (Anexo I da LC nº 93/2013 c/c art. 72, LC nº 029/2008 c/c art. 3º LC, 93/2013): R\$ 1.023,87;

Adicional Tempo de Serviço (Art. 72, LC 029/2008): R\$ 163,82;

Valor do Benefício (Art. 28, II, da LCM 060/2011): R\$ 1.187,69;

Art. 2º A pensão por morte de que trata esta Portaria será concedida a partir da data do óbito, ou seja, a partir de 22 de Agosto de 2019.

Art. 3º O valor da pensão será reajustada anualmente, na mesma época dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, e pelo mesmo índice adotado pelo RGPS para rever os benefícios concedidos pelo INSS.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró.

PORTARIA Nº 109/2019 – GP/PREVI Mossoró-RN, 16 de Setembro de 2019.

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Mossoró – PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e VII, da Lei Complementar nº 060/2011, de 09 de

dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º REPUBLICAR a portaria nº 044/2012 – GP/PREVI, publicada no Jornal Oficial de Mossoró no dia 19 de Outubro de 2012, para RETIFICAR, conforme Processo Administrativo sob o nº 2019.18.900482PA, o nome da Sra. Percília Balbina de Souza, para passar a constar PERCÍLIA BALBINA DA SILVA e MANTER os demais termos, a saber: CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, bem como em atenção ao que é preceituado na Lei nº 060/2011 – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró-RN, em seu art. 86, incisos I, II e III, c/c § 3º, art. 12, benefício de APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Sra. PERCÍLIA BALBINA DA SILVA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, inscrita sob a matrícula nº 2835-4, lotada na Gerência Executiva da Educação deste Município, com proventos integrais, no valor de R\$ 1.178,06 (mil e cento e setenta e oito reais e seis centavos), assim discriminados:

DETALHAMENTO DOS CÁLCULOS:

Vencimento Base: R\$ 899,28

Ad. Tempo de Serviço: R\$ 278,78

Valor do Benefício: R\$ 1.178,06

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de Outubro de 2012.

Publique-se e cumpra-se.

ELVIRO DO CARMO REBOUÇAS NETO
Presidente do PREVI-Mossoró

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 047, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Revisão, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Mossoró e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal nº. 585/91 alterada pelas Leis Municipais nº. 1.426/2000, 2011/2004 e 3.272/2015;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.257 de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

CONSIDERANDO o Plano Municipal da Primeira Infância, no desenvolvimento das ações e a implementação de políticas públicas destinadas à primeira infância, especialmente à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, tudo em consonância com os princípios e as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, além de outras legislações que tratam da temática;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, publicidade e, sobretudo, da moralidade e eficiência.

CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mossoró ocorrido em 03 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto de Nº 4.623, de 14 de abril de 2016 que dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Mossoró e dá outras providências

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Revisão, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Mossoró/RN.

Parágrafo único. A participação na Comissão descrito no caput deste artigo não implicará para seus membros remuneração adicional, sendo considerado como serviço público relevante.

Art. 2º - E atribuição da Comissão revisar, avaliar, acompanhar e socializar o Plano Municipal da Primeira Infância do Município de Mossoró/RN;

Art.3º - O processo de revisão, acompanhamento e monitoramento deverá acontecer com a participação da sociedade, da Rede de Atendimento e usuários, principal público alvo da Primeira Infância.

Parágrafo único. A comissão deverá reunir-se, no mínimo, 01(uma) vez ao mês, em caráter ordinário; e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

Art. 4º - A Comissão de Revisão, Acompanhamento e Monitoramento Plano Municipal da Primeira Infância será composta pelas seguintes instituições:

I. 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II. 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III. 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

Saúde;
V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.
VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
VII. 01 (um) representante do Conselho da Pessoa com Deficiência;
VIII. 01(um) representante do Conselho Municipal da Saúde;
IX. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura
X. 03 (dois) representantes de Instituições da Sociedade Civil que atuem na Primeira Infância
§ 1º - A presidência da Comissão de Revisão, Acompanhamento e Monitoramento do Plano Municipal da Primeira Infância será escolhida entre os pares devendo a escolha ocorrer na primeira reunião.
§ 2º - A comissão convidará um representante da 12ª Promotoria da Infância e Juventude e um representante da Câmara Municipal de Mossoró;
§ 3º - As reuniões de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal da Primeira Infância deverá ser registrado em atas, devidamente assinadas pelos membros da comissão.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Sala dos Conselhos, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2019.

Flávia Fernanda Moraes Lopes Soares
PRESIDENTE



EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ROSALBA CIARLINI ROSADO
PREFEITA

NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA
VICE-PREFEITA

FERNANDA KALLYNE RÊGO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

DIRETORA-GERAL
MARIA AGLAIR ABREU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIOGO ARAÚJO MARQUES
DIAGRAMAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR